



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL
EQUIPE PLANEJAMENTO:	DE KELEN CRISTINA FREITAS EMILIANE BARTHASSON SILVA ZENI VIEIRA DE QUEIROZ RAFAEL DOMINGUES SOUZA
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO

A necessidade de interesse público que requer solução refere-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos no âmbito da rede pública de saúde. Os medicamentos desempenham papel essencial na prevenção, no controle e no tratamento de diversas condições clínicas, sendo indispensáveis para a manutenção da vida e da saúde da população.

Diversas enfermidades, como doenças crônicas, infecciosas, transtornos agudos e condições que demandam cuidados contínuos, exigem o uso regular e adequado de medicamentos. A ausência ou interrupção desses insumos pode resultar no agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento de internações, ocorrência de complicações evitáveis e maior sobrecarga ao sistema de saúde.

A busca por essa solução decorre da necessidade de assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos tratamentos medicamentosos prescritos por profissionais de saúde. Muitas vezes, o custo desses medicamentos representa um obstáculo significativo, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade, comprometendo a adesão ao tratamento e os resultados terapêuticos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

A manutenção de estoques adequados de medicamentos contribui diretamente para a preservação de vidas, evita a interrupção de tratamentos e proporciona maior segurança tanto aos pacientes quanto às equipes de saúde. Essa organização possibilita que os serviços atendam desde casos de rotina até situações mais complexas, incluindo urgências e emergências, além de fortalecer ações preventivas e programas de saúde pública.

Além disso, o fornecimento regular de medicamentos sustenta o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal e das demais unidades básicas de saúde, garantindo que cada uma delas ofereça o tratamento necessário aos pacientes.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:

Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, ateste a capacidade da mesma para proceder à execução dos objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei.

Apresentar autorização funcionamento da empresa licitante (AFE) da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber;

Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, **NO ATO DA ENTREGA DOS ITENS**, sob pena de devolução, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro.

Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;

O material deverá ser entregue com validade mínima de 70% (setenta por cento) do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Os medicamentos sujeitos a controle especial, assim identificados na relação de itens deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser fornecidos, armazenados, transportados e dispensados em estrita observância à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, incluindo, no que couber, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais atos normativos correlatos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dessas exigências.

Os preços dos medicamentos a serem fornecidos deverão observar, obrigatoriamente, os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da legislação vigente.

Para fins de contratação e pagamento, será considerado como preço máximo aceitável o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela CMED, aplicando-se, quando cabível, o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

A contratada deverá garantir que os preços praticados durante toda a execução contratual estejam compatíveis com os valores autorizados pela CMED, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites regulamentares.

Na hipótese de redução dos preços máximos autorizados pela CMED durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a contratada ficará obrigada a adequar imediatamente os valores praticados, independentemente de solicitação da Administração.

O descumprimento das regras estabelecidas pela CMED sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou enquadrar-se nas hipóteses legais de dispensa de registro, devendo a contratada comprovar tal condição sempre que solicitado pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

Item	Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços	Permite aquisição conforme a necessidade ao longo da vigência da ata; maior competitividade entre fornecedores; possibilidade de economia de recursos públicos; evita estoque excessivo; maior agilidade nas aquisições futuras.	Necessidade de bom planejamento das quantidades estimadas; risco de variação de mercado ao longo da vigência da ata; dependência da disponibilidade do fornecedor registrado.
2	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão	Redução do tempo para contratação; possibilidade de aproveitar preços já licitados; útil em situações excepcionais ou quando demonstrada vantajosidade	Dependência da autorização do órgão gerenciador e do fornecedor; limitações de quantitativos; especificações podem não atender totalmente às necessidades do órgão.
3	Pregão Eletrônico (sem Sistema de Registro de Preços)	Aquisição direta conforme demanda previamente definida; maior controle sobre os quantitativos adquiridos; processo competitivo que pode gerar economia; adequado para atendimento de necessidades imediatas; menor dependência de planejamento de longo prazo.	Menor flexibilidade para aquisições futuras; necessidade de abertura de novo processo licitatório para cada compra; aumento da carga administrativa; risco de desabastecimento entre processos; possibilidade de formação de estoques excessivos ou insuficientes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, consiste em um sistema integrado que abrange diferentes etapas, desde a identificação da demanda pelas unidades de saúde até a distribuição eficiente e controle do fornecimento dos medicamentos. O objetivo principal é garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos essenciais, promovendo a manutenção da saúde, o tratamento de doenças e a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Assim, a aquisição mostra-se viável por meio de contratação na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, devendo ainda ser utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, considerando que não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado ao longo do período, em razão da variabilidade das necessidades dos pacientes, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e da conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10.626/2023.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Os quantitativos estimados para aquisição de medicamentos basearam-se nas demandas informadas pelo setor de Pronto Atendimento do Hospital Municipal, pela Coordenação da Farmácia Municipal e Setor de Controle e Avaliação, considerando o consumo histórico, a projeção de atendimentos e a necessidade de continuidade dos serviços de saúde.

Contudo ressaltamos que as quantidades previstas são estimativas máximas para o período da assinatura da ata, e este Município se reserva no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item específico.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 5.259.544,64 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e tomou por base os valores praticados por fornecedor junto ao mercado e à própria administração pública, diretamente e junto a outros órgãos, os quais deverão ser resumidos em mapa de preços, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação será parcelado em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º da Lei nº 14.133/2021

A escolha pelo parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ampliação da Competitividade: O mercado de medicamentos é composto por diversos fabricantes e distribuidores especializados. O parcelamento por itens permite que empresas de diferentes portes participem do certame, ofertando apenas os produtos que possuem em linha ou estoque, evitando a concentração de mercado em grandes distribuidores.

Viabilidade Técnica e Econômica: Não há interdependência técnica entre os medicamentos que justifique o agrupamento em lotes únicos. Pelo contrário, a adjudicação por item tende a gerar menores preços unitários, uma vez que a Administração Pública aproveita as melhores ofertas individuais de cada fornecedor.

Redução de Riscos de Desabastecimento: Ao contratar múltiplos fornecedores, a Administração mitiga o risco de que o inadimplemento de uma única empresa comprometa todo o abastecimento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que o parcelamento aqui tratado se refere à divisão do objeto em itens licitatórios, e não apenas à entrega parcelada dos produtos, visando atender ao dever de buscar a maior vantagem econômica e a ampla disputa.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de mero registro de preços, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

As aquisições propostas visam garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais, evitando compras emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados e maior risco de desabastecimento. O planejamento prévio, aliado à adoção do Pregão Eletrônico, proporciona maior competitividade entre fornecedores, assegura transparência no processo e contribui para a otimização dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição planejada e com fornecimento contínuo reduz compras fragmentadas, diminui custos operacionais e melhora a gestão de estoques, evitando perdas. Como resultado, espera-se o fortalecimento da rede pública de saúde, com melhor organização no abastecimento e na gestão de estoques, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos nas unidades de atendimento, bem como a otimização dos recursos públicos, com a redução de custos relacionados ao agravamento de doenças e à necessidade de intervenções mais complexas, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Tratando-se de mero registro de preços, não há providências necessárias a serem adotadas previamente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição e o fornecimento de medicamentos podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos, como embalagens, materiais descartáveis e medicamentos vencidos ou inutilizados. O descarte inadequado desses itens pode causar contaminação do solo e de recursos hídricos.

Para mitigar esses impactos, é necessário adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo o armazenamento correto e a destinação final ambientalmente adequada. Essas medidas contribuem para a redução de danos ambientais e para a promoção da sustentabilidade no âmbito da administração pública.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. - Justificativa da Viabilidade.

A contratação se mostra viável e necessária, uma vez que sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos e colocar em risco a saúde da população atendida pela rede municipal de saúde.

13 – RESPONSÁVEIS

Santa Vitória, MG 30 de abril de 2026.

KELEN CRISTINA FREITAS

Servidora da Secretária Municipal de Saúde

ZENI VIEIRA DE QUEIROZ

Servidora da Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL DOMINGUES SOUZA

Analista de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585